

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ VAGAS REMANESCENTES

RETIFICAÇÃO EDITAL N.º 03/2021 - Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em consonância com as deliberações internas, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para acesso à internet, com a finalidade de possibilitar aos estudantes da UFRRJ nas modalidades EAD e presencial, pós-graduação stricto e lato sensu e estudantes do CTUR para a participação nos estudos.

O acesso à internet aos estudantes em situação de vulnerabilidade será oferecido pela RNP, que proverá pacotes de dados, inicialmente, de 20 Gb, mas que após avaliação poderá ser de 5 GB a 40 GB, prevista até o mês de abril de 2022, segundo informação do MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para acesso à internet tem por objetivo ampliar as condições de permanência na UFRRJ, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso à internet para realizar às atividades propostas durante os estudos. Os procedimentos dispostos terão validade restrita a finalidade deste Edital, não gerando novo Cadastro Geral às/aos estudantes que dele participarem.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da UFRRJ com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, com matrícula ativa e que **NÃO** tenham sido contemplados nos editais anteriores referentes ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.

3. REQUISITOS

- 3.1. Para estudantes de graduação nas modalidades EAD e presencial:
- 3.1.1. Estar com matrícula ativa/o e cursando disciplinas;
- 3.1.2. Ter ingressado na UFRRJ por cota de renda per capita;
- 3.1.3. Não tenham sido contemplados nos editais lançados anteriormente referente ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.
- 3.2. Para estudantes de pós-graduação de cursos stricto ou lato sensu da UFRRJ:
- 3.2.1. Alunos contemplados com uma parcela de auxílio de inclusão digital pela PROPPG podem se inscrever.
- 3.2.2. Estar com matrícula ativa/o e cursando disciplinas oferecidas pela UFRRJ;
- 3.2.3. Não acumular matrícula em qualquer outro curso de pós-graduação de outra IES;

- 3.2.4. Não receber bolsa de qualquer agência de fomento ou fonte, inclusive residência e tutoria;
- 3.2.5. Não possuir vínculo empregatício (permanente ou temporário);
- 3.2.6. Não tenham sido contemplados nos editais lançados anteriormente referente ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.
- 3.3. Para estudantes do Colégio Técnico da Rural (CTUR):
- 3.3.1. Estar com matrícula ativa/o e cursando disciplinas;
- 3.3.2. Ter ingressado no CTUR por cota de renda per capita;
- 3.3.3. Não tenham sido contemplados nos editais lançados anteriormente referente ao Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.

4. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

- 4.1. Será ofertado às/aos estudantes o serviço de acesso à internet através de contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).
- 4.2. O crédito do bônus de dados móveis para as/os estudantes se dará no plano de cada discente através de "chip" a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP.
- 4.3. O pacote mínimo a ser contratado pela RNP é de 5 (cinco) GBytes até o máximo de 40 (quarenta) GBytes.
- 4.4. O prazo de oferta do serviço coincidirá com o período de contratação de prestação de serviço pela RNP, que segundo o MEC será até abril de 2022.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online, com envio eletrônico de comprovante de matrícula no estudo remoto **atualizado**, da autodeclaração e do documento de identificação com foto da/o estudante.
- 5.1.1. A inscrição será realizada no período disposto no cronograma.
- 5.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado, inclusive é fundamental que nas declarações o estudante insira sua assinatura conforme identidade, e não somente digite seu nome.
- 5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e do envio da documentação solicitada neste edital.
- 5.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online, no link: https://forms.gle/mxHkcun6t55iCJ9D6
- 5.1.5. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.
- 5.1.6. A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico de comprovante de matrícula no estudo remoto **atualizado**, da autodeclaração e do documento de identificação com foto via formulário online de inscrição.

- 5.1.7. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio de comprovante de matrícula no estudo remoto **atualizado**, da autodeclaração e do documento de identificação com foto do/a estudante.
- 5.1.8. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras de categorias profissionais e passaporte brasileiro.
- 5.1.9. Serão aceitos os seguintes documentos como comprovante de matrícula: atestado de matrícula atualizado; ou relatório de inscrição atualizado ou outro semelhante que comprove que o aluno está ativo e matriculado em disciplinas.
- 5.1.10. Serão aceitos como documentos de autodeclaração os já disponibilizados nos links do site e após o seu preenchimento o estudante deverá inserir sua assinatura conforme identidade, e não somente digite seu nome.
- a) Autodeclaração para estudantes de pós-graduação: Autodeclaração de vulnerabilidadealunos da pós-graduação
- b) Autodeclaração para estudantes de graduação: Autodeclaração de vulnerabilidade-alunos da graduação presencial e EAD
- c) Autodeclaração para estudantes do CTUR: Autodeclaração de vulnerabilidade-alunos do CTUR

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 6.1. O quantitativo de estudantes a serem contemplados com o serviço de acesso à internet disponibilizado pela RNP será distribuído da seguinte forma:
- 6.1.1. Estudantes de graduação nas modalidades EAD e presencial: O quantitativo de estudantes a serem contemplados será de **500** beneficiários.
- 6.1.2. Estudantes de pós-graduação *stricto e lato sensu*: O quantitativo de estudantes a serem contemplados será de **100** beneficiários.
- 6.1.3. Estudantes do CTUR: O quantitativo de estudantes a serem contemplados será de **300** beneficiários.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada de forma simplificada pela Divisão Multidisciplinar Assistência ao Estudante (DIMAE), pela PROPPG e pelo CTUR.

- 7.1. Os critérios de seleção serão:
- 7.1.1. Ter acessado a vaga na universidade por cota de renda per capita comprovado pela entrega da autodeclaração: para ser selecionado para o recebimento dos chips fornecidos pelo programa Alunos conectados o(a) estudante precisa ter a renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio, segundo as regras do programa do MEC.
- 7.1.2. Comprovar que está matriculado no ensino remoto.

- 7.2. Critérios de classificação:
- 7.2.1. **Ano de entrada na UFRRJ**: a lista de classificação obedecerá como segundo critério a ordem decrescente do ano de entrada dos estudantes e seus semestres na UFRRJ e no CTUR. Ex.: 2010-1, 2010-2, 2011-1, 2011-2, 2012-1, 2012-2, etc..
- 7.2.2. **Ordem de inscrição**: Como a ordenação da lista por ano de entrada na universidade gerará "empate" entre os estudantes, dentro da classificação por ano de entrada será adotada a classificação por ordem crescente da data e hora de inscrição.

8. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1. Estar regularmente matriculada/o em disciplinas;
- 8.2. A/O estudante terá sua participação no programa suspensa ou cancelada nos seguintes casos:
- 8.2.1. Por solicitação da/o estudante;
- 8.2.2. Por trancamento em todas as disciplinas;
- 8.2.3. Por conclusão do curso;
- 8.2.4. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

Informamos que a qualquer tempo poderá ser solicitado os documentos comprobatórios aos/as discentes da Autodeclaração, para fins de comprovação junto ao MEC e aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

Após o envio dos dados para a RNP ficaremos aguardando até os chips sejam encaminhados para a UFRRJ e possam ser distribuídos aos estudantes selecionados. Como este procedimento não é controlado pelos setores da universidade, não há como prever no edital o prazo para a sua conclusão.

9. CRONOGRAMA *

Cronograma de Inscrição	Período
Publicação do Edital	18/11/2021
Período de inscrição e entrega de documentação digitalizada via formulário eletrônico online	24/11 a 04/12/2021
O formulário será fechado as 17h00m do último dia de inscrição PRORROGADA	24/11 A 10/12/2021
Análise e conferência das informações prestadas e enviadas pelos(as) estudantes	06 a 20 de dezembro 2021
PRORROGADA	13 a 27 de dezembro 2021
Resultado final de estudantes selecionados e envio dos dados para a RNP	22 de dezembro 2021
PRORROGADA	29 de dezembro 2021

^{*} O cronograma poderá ser alterado pela Proaes, considerando o número de inscritos neste processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O benefício de que trata o presente Edital terá a duração até abril de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado, de acordo com o período de contratação de prestação de serviço pela RNP.
- 10.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do apoio/benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.
- 10.3. Os casos não previstos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela PROAES, pela PROPPG e pelo CTUR.
- 10.4. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.
- 10.5. Ressalvados os casos legais, a PROAES, a PROPPG eo CTUR não deverão divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Seropédica, 06 de dezembro de 2021.

(a) Roberto Rodrigues

Reitor da UFRRJ